



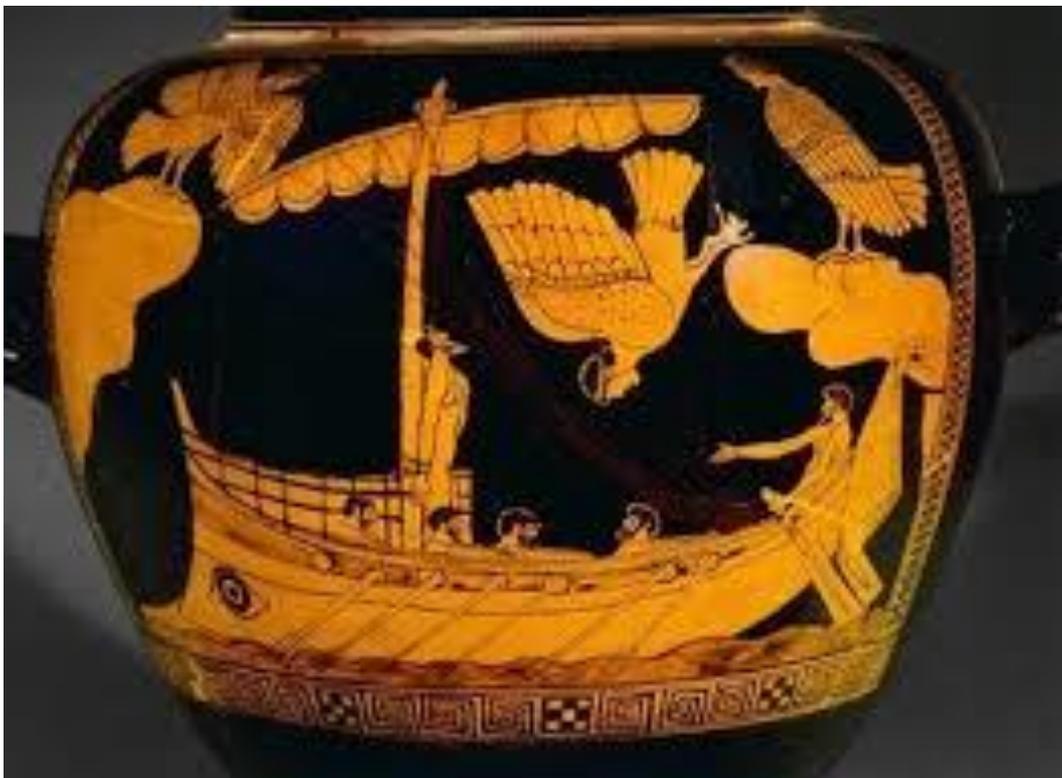
VIRTUAJUS

Revista de Graduação da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas

APRESENTAÇÃO - *VirtuaJus*. v. 7, n. 12. 2022

Tema do dossiê atual:

“Ética, Direito e Tempos de Guerra: emergência humanitária”



ÉTICA, DIREITO E TEMPOS DE GUERRA: EMERGÊNCIA HUMANITÁRIA

Magda Guadalupe dos Santos*
Em nome da Comissão Editorial

Desde Platão, a questão da guerra vai sendo tratada de forma diversa, tanto como teoria de definição de poder e competências, como expressão fática do que há de mais ofensivo à dignidade humana. Diante do cenário de *insensatez*, tal como designada a guerra pelo Papa Francisco, desestabiliza-se a convivência entre as nações e desacredita-se no Direito Internacional e em modelos de diplomacia em contextos complexos e delicados.

O cenário de guerras parece que amplia o contexto de exploração que se evidencia no processo de desenvolvimento da civilização ocidental.

Não se pode esquecer como tal processo civilizatório pressupõe leituras de sujeição desde os cantos homéricos e os relatos sobre o mito de Odisseu, o viajante aventureiro, que demora 20 anos para retornar a sua ilha natal, ressaltam divisão de poder e de comando e tutela das escolhas alheias. Nas análises de Adorno e Horkheimer, em *A Dialética do Esclarecimento*, de 1946, o mito de Ulisses/Odisseu se traduz nas relações de subordinação e trabalho que dividem a estrutura do poder. Surgem ali os palcos de comando, entre aquele que se deleita com os cantos da natureza, simbolizados pelas sereias, e os que não gozam do prazer de ouvir os cantos sedutores da natureza e não dispõem das mesmas prerrogativas de vida. Viver e sentir, viver e se subordinar, viver e repensar no sentido da própria vida, estas são condições necessárias ao pensamento ocidental e seus efeitos são vividos diferentemente por cada um/a segundo o lugar ocupado na subjetivação individual e na coletividade cultural civilizatória. Os tempos de guerra provocam uma revisão, inclusive, no conceito de civilização ligado à esclarecimento e ao processo, mesmo que árduo e complexo, de amadurecimento político dos povos ocidentais.

De fato, apenas na contemporaneidade, as guerras nos remetem aos penosos conflitos internacionais, como as Guerras Mundiais, a Guerra do Vietnam e da Coreia, as ofensivas do Pós-colonialismo, a guerra do Kosovo, entre tantas outras provocadas pelo cenário europeu. Nas Américas, a silenciosa forma de tratamento ignóbil relatado por quem vivenciou a difícil experiência dos regimes militares na América do Sul, e as guerras na América Central, na

* Professora da PUC Minas. Editora Associada da Revista VirtuaJus. Pesquisadora de Questões de Gênero, Filosofia e Teorias Feministas e Éticas. E-mail: magda.guadalupe@yahoo.com.br

Nicarágua, em Honduras, entre outras, bem demonstram a frieza e crueldade da espécie humana. Nunca se poderia imaginar que, em pleno Século XXI, as vicissitudes entre Rússia e Ucrânia, em posições antagônicas, demonstrariam os efeitos da falta de diálogos coerentes sobre a condição de dignidade da vida humana. Afinal, pela *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, de 1948, já teria sido demonstrado que o sujeito humano seria reconhecido como titular de direitos, ampliando a todos os cantos do Ocidente essa característica vinculativa entre direitos e o humano. Após as cenas de violência de toda espécie durante a guerra do Kosovo, na divisão da Iugoslávia, na década de 1990, Catharine MacKinnon problematiza o alcance dos direitos humanos como condição da integridade e dignidade humana. Com o intuito de um alcance real, também os grupos em situação de vulnerabilidade, como o de mulheres, devem ser ali contemplados para que sua “dimensão humana não seja ferida” e não se coloque “em risco toda a dignidade do que é um ser humano?” (MACKINNON, 2006, p.4)

Na guerra do Kosovo, especificamente, as vicissitudes que incidiram de forma generalizada sobre grupos étnicos e raciais, especialmente, de mulheres sérvias e croatas, ampliaram a violência em relação a um *povo*, que, na maioria das vezes, seguindo a lógica de MacKinnon, sequer pôde ali ser reconhecido como tal, pois as guerras justamente aniquilam o senso moral e político de seu sentido histórico. Diante das **violações** de guerras em geral, e específicas da então tenebrosa guerra e do **Kosovo**, dos anos 1999, a lei dos **direitos humanos** precisaria de efetiva retomada, para que a **negação** da **humanidade** das **mulheres não** se estendesse a “danos tidos como essenciais” e nem incidissem sobre direitos humanos baseados em sexo e etnia.

Não parece desproposital retomar as ofensivas de guerra da perspectiva do prejuízo causado às mulheres, tal como reconhecido no Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia, muito embora, o que se verifique é que também vários outros grupos como idosos, crianças, grupos étnico-raciais específicos, sofram pressões danosas de vários modos e intensidades diversas. Contudo, é, especialmente, na especificidade do feminino da cultura que parece ser descarregada a pena sexual e moral das arbitrariedades da guerra. Aliche Schwarzer, redatora da Revista **Emma. Das politische Magazin für Menschen**, de 3/2022. *Ukraine: Krieg und Frieden* (Ucrânia, Guerra e Paz), escreve sobre as notícias que chegam sobre as mulheres como vítimas de um tipo muito especial de violência de guerra. Elas não foram poupadas da violência sexual nem mesmo antes da guerra. Um estudo da OSCE de 2019 revelou que três em cada quatro mulheres ucranianas teriam declarado haver sofrido alguma forma de violência desde os 15 anos, e uma em cada três mulheres relatou a constância de violência sexual. Em

tempos de guerra, a violência contra as mulheres aumenta ainda mais, embora os números que chegam ao público sejam pouco exatos. Como imagem danosa às mulheres, os acontecimentos da guerra na Ucrânia apontam, de acordo com testemunhas, um cenário horrendo, com onze mulheres estupradas em Kershon, das quais apenas cinco sobreviveram. O acontecimento foi confirmado por um ginecologista local. O fato não significa que essa violência tenha sido um incidente isolado, mas apenas que ainda não se tem dados quantitativos precisos, e que depoimentos sobre estupros ainda não foram divulgados, apesar do esforço de inúmeras organizações locais e internacionais e organizações não governamentais. Contudo, de acordo com uma reportagem do revista *Emma*, com a deputada ucraniana Maria Mezentseva, os estupros de mulheres ucranianas durante a invasão russa ecoam como um pedido de trégua e paz para que, tal como observava MacKinnon, novamente, neste momento atual, não se diminua o senso de humanidade das mulheres ou da figuração do *outro*, de quem está à margem da cultura sob a desculpa da guerra.

Não se trata de focar apenas na violência incidente sobre as mulheres, mas como o cenário de guerra intensifica os problemas de gênero e étnico-raciais. A proposta platônica constante do livro V da *República*, de que os guardiões da *polis* que se pretende justa não incorram em formas degradantes em cenários de guerra parece ter algum sentido histórico apenas nos princípios dos tratados e convenções internacionais, como a Convenção de Genebra, entre os acontecimentos bélicos de 1864 a 1949. Contudo, na realidade efetiva o dia-a-dia é de horrores de confrontos e embates internacionais. Na retórica contra a invasão da Ucrânia, o Papa Francisco¹ a define como uma situação de *bestialidade*, diante da qual raízes dos problemas são omitidos e a complexidade da situação demonstra a crueldade com que tropas avançam em prol de interesses de Estado.

Se desde os tempos homéricos a odisseia da humanidade foi a de tentar conter a relação entre prazer e morte, vida e sofrimento, em tempos de guerra a melancolia do humano que ainda habita a terra torna-se a única expressão da dificuldade de se poder continuar a lutar para sobreviver, mantendo as reservas da dignidade humana que parece ceifada a cada ofensiva sobre os corpos vulneráveis da história da cultura.

Diante de tal encruzilhada dos efeitos negativos dos conflitos históricos, este volume da Revista VirtuaJus da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de

¹ Discurso do Papa Francisco. Europa em Guerra. O Poder. 14. Jun.2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/europa-em-guerra/guerra-na-ucrania-pode-ter-sido-provocada-diz-papa-francisco>

Minas Gerais investiga, de várias perspectivas críticas, a barbárie atual e histórica dos descontros humanos.

Desde o **Editorial** de Maria de Lourdes Albertini Monteiro, analisa-se como a guerra se demonstra pela “incapacidade de nos tolerar e de solucionarmos nossas querelas, nossas diferenças, nossas idiossincrasias através do diálogo, da negociação”. Os artigos do dossiê, problematizam a indefinição da titularidade dos direitos em conflito em várias projeções, inclusive, na questão multicultural, como investigada por María Luisa Femenías, da Universidade de La Plata, Argentina, com o artigo **De La "Igualdad Formal" A La "Identidad": Un Arco Ineludible**; e pela profundidade histórica da filosofia e literatura da Antiguidade grega, pela ótica de Maria de Fátima Silva, da Universidade de Coimbra, Portugal, com o artigo **O Incrível Retorno Da História: As Guerras Messénicas: paradigma de um conflito**. Também os autores e pesquisadores brasileiros, como Salustiano Álvarez Gómez e Sérgio Murilo Rodrigues enunciam e discorrem sobre **El Acto Ético: Filosofía de la acción humana**; e **O Debate Habermas e Putnam: Valores e normas na ética e na justiça**.

Na temática livre, Juventino Gomes de Miranda Filho desenvolve a temática sobre a **Despatrimonialização à Luz do Direito das Obrigações e sua Repercussio Quanto ao Instituto Pagamento**; Ana Célia Passos Pereira Campos, Bruna Luiza de Oliveira, sobre **O Higienismo Racial nas Ruas de Belo Horizonte**; Monique Fonseca Silva sobre a **Violência Policial como Política Pública: Estudo orientado de caso da ADPF 635**; e Monize Fonseca Silva, sobre **O Direito à Moradia e a Política Pública Habitacional no Estudo de Caso da ADPF 828**.

Na seção discentes, Isabelle Chaves de Carvalho desenvolve a temática sobre a **Adoção Homoafetiva: Lutando contra um preconceito que afeta direitos**; Bruno Gabriel de Castro, sobre **A Garantia da não Autoincriminação no Processo Penal Brasileiro**; Maressa Karoline Dias disserta sobre **Audiência de Custódia Pós-Pandemia**; Lucas Ruas Drummond sobre **A Função Democrática do Inquérito Policial no Processo Penal**; Luiza Bevilaqua Emerick a respeito da **Violência Doméstica contra a Mulher: Análise dos impactos da violência doméstica na sociedade brasileira**; Maria Luiza Azevedo Fernandes, acerca do **Teletrabalho: Análise da jurisprudência como fonte integradora do Direito**; Lucas Jônatas Mendes de Lima discorre sobre **Os Planos de Proteção do Meio Ambiente do Trabalho: Fundamentos, definições e natureza jurídica**; Inamar Chaquib Miranda Sampaio Netto e Lucas Aparecido de Jesus Pinheiro expõem **A Possibilidade de Atuação da Defensoria Pública perante a Justiça Desportiva**; Fabiano Silva Lopes Ramos apresenta **As Dimensões dos Direitos**

Fundamentais: Direito à Sobrevivência da Raça Humana; Fabrício da Silva Raposo desenvolve sobre **O "Caso Daniel Silveira" à Luz Do Modelo Estratégico de Tomada de Decisão:** Legalidade da prisão ou reação institucional?; Lorraine Gonçalves Almeida Rocha apresenta **A Possibilidade de Caracterização da Importunação Sexual caso o Crime de Assédio Sexual seja Exaurido;** Débora Monteiro Souza Santos sobre **A Participação do Conselho Tutelar e da Família na Garantia de uma Vida Digna para Crianças e Adolescentes;** e Herman Wilken discorre sobre **O Acordo de Não Persecução Penal e a Confissão como Condição Obrigatória:** Você confessaria a prática de um crime que não cometeu (ou cometeu sem dolo), apenas para celebrar o acordo e não ser processado(a)?

A parte referente a **Homenagens**, organizada por Dimas Ferreira Lopes manifesta o respeito e admiração pelos professores da casa e por seus egressos, amplamente representados pelos discursos de Dirigentes da FMD. PUC Minas. A revista é uma possibilidade dialógica e de abertura às diferentes formas de se pensar a educação e os princípios éticos que o direito possibilidade ao longo do processo de democratização da polis brasileira.

Tem-se, pois, definida a forma de uma revista qualificada e que se preocupa, antes de mais nada, com os modos e tratamentos conferidos ao humano na vida imposta ao Outro que nos abriga.

REFERÊNCIAS

Europa em Guerra. Discurso do Papa Francisco. **O Poder**. 14. Jun. 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/europa-em-guerra/guerra-na-ucrania-pode-ter-sido-provocada-diz-papa-francisco>

MACKINNON, Catharine. **Are Women Human? Are Women Human? And Other International Dialogues**. Harvard University Press, 2006.

MACKINNON, Catharine. As Mulheres são Humanas? **Virtuajus**. Belo Horizonte, v.5, n.8, p.12—22 1º. Sem. 2022. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/virtuajus/article/view/24462/17145>

PLATÃO. **A República**. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Belém: https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/213182/mod_resource/content/1/Platão%20-%20A%20República.pdf

SCHWARZER, Aliche. (Hrsg.). **Emma. Das politische Magazin für Menschen**, de 3/2022. *Ukraine: Krieg und Frieden*. Disponível em: <https://www.emma.de/thema/emma-maijuni-2022-ukraine-krieg-und-frieden-339457>